




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1466/2014

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>Um</u>
Edição	<u>Quarta</u>
Nº	<u>2566</u> Página <u>11</u>
Data	<u>25/01/2014</u>
Visto	

Ementa: Dispõe sobre a reposição das perdas inflacionárias do subsídio do Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, Agentes Políticos e Cargos Comissionados do Município de Arapoti, conforme determina a Lei Municipal nº 981/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

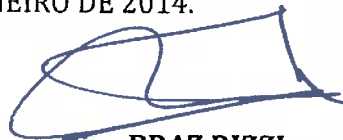
Art.1º - Fica concedida a reposição das perdas inflacionárias do subsídio do Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, Agentes Políticos e Cargos Comissionados do Município de Arapoti, aplicando-se o índice de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento), de acordo com o IPCA apurado nos últimos 12 meses.

Art.2º - Os novos valores dos subsídios serão concedidos a partir da data de 01 de Janeiro de 2014.

Art.3º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações próprias.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 23 DE JANEIRO DE 2014.



BRAZ RIZZI
Prefeito

Interior de televisor trazia 18 celulares

Dois pessoas foram presas pela Polícia Civil de Castro no momento que tentaram passar 18 celulares sem declarar. Os aparelhos estavam escondidos dentro de um televisor, no tubo de imagem e acessórios, com espuma. A entrega foi feita para o delegado Marco Sérgio Pinheiro, que levou a televisão a uma loja que não estava funcionando.

página 5

Hospital da UEPG faz cirurgia inédita

O Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, vinculado à Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), realizou a primeira de artroscopia, com cobertura total do Sistema Único de Saúde (SUS), pelo método japonês na região. A artroscopia é um procedimento que permite a visualização, teste mecânico e remoção de partes e estruturas intra-articulares do joelho através de duas ou mais pequenas incisões (4 mm).

página 4

Arapoti têm novo Juiz de Direito



NOVO magistrado em visita ao prefeito Braz Rizzi

Nomeado para a função no final do ano passado, o novo juiz da Comarca de Arapoti, Elberti Mattos Bernardini, esteve na manhã de hoje (23) no gabinete do prefeito municipal, Braz Rizzi, para uma conversa informal de apresentação. O magistrado também visitou a Câmara de Vereadores.

página 4

No esporte Arapoti volta a pertencer à região de PG

Esta semana representantes do esporte de diversas cidades do Norte Pioneiro estiveram em Curitiba para participar de um encontro com o secretário de Estado de Esporte e Turismo, Evandro Roman. Entre as boas notícias, está a de que Arapoti passa a integrar o Regional 2 na esfera esportiva, participando dos Jogos da Juventude e Jogos Abertos.

página 8



CONCESSÃO DE ROLOVIAS ISS é convertido em obras

página 3

MANIA DOS GRANDES CENTROS INCOMODA E JÁ PREOCUPA

'Rolezinho' chega a PG

Que tal dar um rolezinho? Esta é a nova novidade que vem se propagando por todo país. São jovens que combinam de boca a boca, ou através de redes

sociais, passeios por shoppings ou praças da cidade com finalidades que vão desde a paquera, até criar confusão. Em Castro a moda ainda não pegou,

mas está cada vez mais próxima. Já em Ponta Grossa, a apenas 40 quilômetros do município, os rolezinhos já são uma realidade.

página 10



EM PONTA GROSSA Incêndio destrói empresa

Incêndio por volta das 7 horas da manhã de sexta-feira (24) destruiu a empresa Joslim Luminosos, localizada na Avenida Ernesto Vilela, região da Nova Rússia, em Ponta Grossa. Ao total três caminhões do Corpo de Bombeiros e 20 homens se deslocaram ao local para tentar conter as chamas. A estrutura ficou completamente destruída e as paredes que sobram correm risco de desabar. A Defesa Civil esteve no local fazendo vistoria e, se for comprovado que não houve negligência, o chefe Edmir de Paula irá até Brasília para tentar pleitear recursos junto ao Governo Federal para levantar a empresa.

página 5



PORTO AMAZONAS Velho tropeiro comemora 100 anos

O tropeirismo será lembrado neste sábado, dia 25, no município de Porto Amazonas. Um evento está sendo organizado para comemorar o centenário do 'velho' tropeiro Otávio dos Reis. Homenagens do prefeito Ademir Schull e dos familiares de Reis estão agendadas. Conforme a secretária de Educação e Cultura do município, Ivone Ribatski, os costumes tropeiros estarão presentes na festa. "Além da comida típica, a festa vai contar com relatos da época, contadas pelo próprio tropeiro", antecipa.

página 10

FANTASMA É VICE-LIDER DO PARANAENSE

Operário só pensa no Atlético



VITÓRIA pode garantir a liderança do Campeonato

Após um empate e uma vitória, o Operário Ferroviário de Ponta Grossa se prepara para enfrentar pela terceira rodada do Campeonato Paranaense 2014 nada mais nada menos que o Furação. O jogo contra o Atlético Paranaense acontece nesse sábado (25), em Curitiba, no Ecoestádio Janguito Malucelli, às 19h30min. De acordo com o auxiliar técnico da equipe Carlos Nunes, o principal objetivo da partida é manter a pontuação.

página 8



310 ANOS
Prefeitura de Castro programa festa de aniversário

página 7

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVIL DA COMARCA DE CASTRO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2013 - 33 ORIENTAL BRAS S de ...
A DAVANER MOTOGRÁFICA E FOTOGRAFIA, Ltda. inscrita no CNPJ nº 04.211.408/0001-10, com sede em ...

Cláudio Marcelo Moraes Galvão
Empregado Intermitente - Autorizado pela Portaria 032/13

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVIL DA COMARCA DE CASTRO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2013 - 33 ORIENTAL BRAS S de ...
A DAVANER MOTOGRÁFICA E FOTOGRAFIA, Ltda. inscrita no CNPJ nº 04.211.408/0001-10, com sede em ...

Cláudio Marcelo Moraes Galvão
Empregado Intermitente - Autorizado pela Portaria 032/13

Súmula do Pedido de Licença Prév.
DALL AGNOL & DALL AGNOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

DALL AGNOL & DALL AGNOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
TORNA PÚBLICO QUE REQUISITOU AO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP LICENÇA PRÉVIA

Informações sobre créditos decorrentes de acordo

Considerando:
A) Acordo realizado no processo em referência em 24.01.2008, entre o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pirat do Sul e Sr. Lúcio Christiano Furtado de Miranda, tendo as partes como favorecidos, representados processualmente pelo Sindicato;

- 1)ANTÔNIO LUIS FRARE
2)CEZAR AUGUSTO RODRIGUES
3)SEQUEL RODRIGUES
4)FRANCISCO DE FRANSOS
5)JOÃO MARIA DE MATTOS
6)JOÃO MARIA PEDROSO
7)JOÃO MARIA SOARES DA SILVA
8)JOÃO FERREIRA
9)JONAS VALDEVINO MARTINS
10)JORGES ALVES RIBEIRO
11)JORJANA DA SILVA ANDRADE
12)JOSE PAULO DA SILVA
13)LUIS CARLOS MARTINS
14)MARCOS DA SILVA
15)PEDRO RAMIRO DE MACEDO
16)RAUL ANTONDES DA SILVA
17)RICARDO BORBA
18)HENRIQUE DE MIRANDA

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
CASTROLABOR
JOSÉ ALMEIDA FONSECA
Rua Otávio Moraes, 113
(41) 3232-1133
Rua Benjamin Constant, 46
(41) 3232-2106

Prefeitura Municipal de Arapoti

DECRETO Nº 3417/2014

Súmula: Designa Comissão de Inquérito Administrativo.
O Prefeito Municipal de Arapoti, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o Estatuto dos Servidores, Lei Municipal 411 de 20 de Janeiro de 1999.

D E C R E T A
Art. 1º - Nominar Comissão Especial de Inquérito Administrativo para processar e julgar o servidor de matrícula nº 3253.
Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores:
Presidente - Monica Kawamoto dos S. Malsmiso - Rg nº 4.994.608-2
Membro - Claudia Helena Start - Rg nº 1.681.440
Membro - Leandro Furquim da Silva - Rg nº 6.161.191-6
Art. 3º - A comissão de Inquérito Instituída no artigo anterior deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 4º - A comissão Especial de Inquérito Administrativo que se referir este decreto deverá seguir a Lei Municipal 411/1999 - Estatuto dos Servidores Municipais, para condęção dos trabalhos realizados.
Art. 5º - Os trabalhos desta Comissão deverão seguir ampla defesa aos inquiridos.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.
PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 23 DE JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

DECRETO Nº 3418/2014

Súmula: Concede licença sem vencimentos, a Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o pedido formulado da parte interessada;
Considerando o Artigo 94 da Lei n. 411 de 20 de fevereiro de 1993;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica em licença sem vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Município a servidora MARINEUSA MIRANDA, portadora do RG. 4.956.017-6 e CPF n. 676.539.209-78, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Artigo 2º - Deve a Divisão Administrativa do Município tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário, publique-se.
PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 23 DE JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

DECRETO Nº 3419/2014

Súmula: Concede Aposentadoria a Servidora Pública do Município de Arapoti-Pr.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o processo de aposentadoria da servidora MARIA JOANA DA SILVA.

DECRETA:
Artigo 1º: Fica concedida a servidora Maria Joana da Silva, brasileira, servidora pública municipal de Arapoti, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, referência G - conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 72.206.691-0, e inscrito no CPF/MF sob nº 740.842.919-00, Aposentadoria por Invalidez, com proventos íntegros, com fundamento no Art. 40 § 1º Inciso I da CF e do Art. 6º da EC nº 41/2003 inscrito pelo emenda Constitucional nº 70/2012 e artigo 27 § 2º da Lei Municipal nº 663/02, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti-Paraná.
Artigo 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos que são:
Cálculo do Provento Mensal R\$ 1.059,10
Proventos Mensais a serem pagos R\$ 1.059,10
Total de Proventos Anuais R\$ 12.709,20

BRAZ RIZZI
Prefeito

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de Dezembro de 2013, revogando as disposições em contrário, publique-se.
PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 23 DE JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

LEI Nº 1461/2014

EMENTA: Dispõe sobre a reposição das perdas inflacionárias dos servidores públicos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Arapoti, enquadrados pela Lei Complementar nº 07/2007 e Lei Complementar 21/2010.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º - Fica concedida reposição das perdas inflacionárias para os servidores municipais, no percentual referente ao índice inflacionário de 5,91% (cinco vírgula noveenta e um por cento) de acordo com o IPCA apurado nos últimos 12 meses.
Parágrafo Único - A nova remuneração começará a vigorar com data retroativa a partir de 1º de Janeiro de 2014.

Art.2º - Fica concedida reposição das perdas inflacionárias para os servidores públicos da Câmara Municipal de Arapoti, no percentual referente ao Índice Inflacionário de 5,91% (cinco vírgula noveenta e um por cento) de acordo com o IPCA apurado nos últimos 12 meses.

Art.3º - Fica concedida a reposição inflacionária para os Servidores Inativos, Aposentados e Pensionistas do Poder Executivo de Arapoti e do Fundo de Previdência Municipal - IPSM, no percentual de 5,91% (cinco vírgula noveenta e um por cento) conforme art.1º desta lei.

Art.4º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotação das respectivas secretarias.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 23 DE JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

LEI Nº 1462/2014

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste de tabelas de vencimentos dos Professores do Magistério Público Municipal de Arapoti, alterando o Anexo I, da Lei Municipal nº 703, de 04 de Junho de 2003.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º - O Piso Salarial dos Professores no Município de Arapoti terá um reajuste no percentual de 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento), acompanhando assim o Piso Salarial Nacional dos Professores.

Art.2º - Os efeitos da presente Lei retroagirá a 1º de Janeiro de 2014.

Art.3º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária de Secretaria de Educação.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 23 DE JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

LEI Nº 1463/2014

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;
Considerando a necessidade de adequar o Orçamento do Instituto de Previdência.

Artº 1º - Autoriza a abertura de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no Orça-

mento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti-IPSM, no valor de R\$ 432.000,00(quadrocentos e trinta e dois mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:
09-00-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE ARAPOTI
09-01-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ARAPOTI
091230031.2.062-Manutenção Operacional e Investimentos do IPSM
3.3.90.05.51.00-auxílio-doenga
Fonte de recurso: 040-Regime Próprio de Previdência.....R\$ 432.000,00

Artº 2º - O recurso necessário para abertura do Crédito Adicional Especial acima a SUPLENTO FINANCEIRO, o bido no Exercício anterior, na fonte de recurso alvdo decorrente;
Fonte: 040-Regime Próprio de Previdência.....R\$ 432.000,00

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 23 DE JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

LEI Nº 1465/2014

EMENTA: Amplia a área do perímetro urbano em 1,911 hectares no perímetro urbano do Distrito de Calógeras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Artigo 1º - Fica autorizada o Executivo a ampliar o perímetro urbano do Município no Distrito de Calógeras, área de terras de 1,911 hectares situadas no Distrito de Calógeras, constante da matrícula nº 9.006, livro nº 2 do Registro de Imóveis de Arapoti, Paraná, com o seguinte caminhamento. Inicia-se a medição no marco "0", segue distância de 241,423 metros, com o rumo de 53,483 NE, confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia PR-092, até o marco 1; do marco 1 ao marco 2, na distância de 135,635 metros, com o rumo 14,5453 SW, confrontando com a Faixa de Domínio da R.F.E.S.A; do marco 2 ao marco 3, na distância de 87,776 metros, com o rumo 43,27385W, confrontando com a faixa de domínio da R. F. E. S. A; do marco 3 ao marco 4, com o rumo de 93,308 metros com o rumo 74,5552 SW, confrontando com a Faixa de Domínio da R.F.E.S.A; do marco 4 ao marco 5, na distância de 28,142 metros, com o rumo 35,5538 NW, confrontando com Pedro Farias dos Santos; do marco 5 ao marco 6, com o rumo de 54,155 metros, com o rumo 07,2913 NE, confrontando com Pedro Farias dos Santos e retomando ao marco inicial. Mapa e Memorial elaborado pelo Sr. Cleonir de Sá Moraes, CREA 8609-TD/PR.

Artigo 2º - O código de imóvel rural junto ao INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA do terreno de que trata esta Lei, encontra-se cancelado.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 23 DE JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

LEI Nº 1466/2014

EMENTA: Dispõe sobre a reposição das perdas inflacionárias do subsídio do Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, Agentes Políticos e Cargos Comissionados do Município de Arapoti, conforme determina a Lei Municipal nº 561/2008.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º - Fica concedida a reposição das perdas inflacionárias do subsídio do Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, Agentes Políticos e Cargos Comissionados do Município de Arapoti, aplicando-se o índice de 5,91% (cinco vírgula noveenta e um por cento), de acordo com o IPCA apurado nos últimos 12 meses.

Art.2º - Os novos valores dos subsídios serão concedidos a partir da data de 01 de Janeiro de 2014.

Art.3º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações próprias.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 23 DE JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

PORTARIA Nº 481/2014

Súmula: Concede elevação de Classe a Educadora Infantil da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

Art. 1º - Enquadra a educadora infantil integrante do quadro próprio do magistério do Município de Arapoti, a qual apresentou documentação para elevação de classe, conforme quadro abaixo:

R E S O L V E:
Art. 1º - Enquadra a educadora infantil integrante do quadro próprio do magistério do Município de Arapoti, a qual apresentou documentação para elevação de classe, conforme quadro abaixo:

Nº Nome do Professor Enquadramento anterior Enquadramento atual
1) Simone Aparecida Conde Costa A-01 B-01
Art. 2º - O vencimento básico de integrante do quadro próprio do magistério enquadrada será correspondente à mesma referência da nova classe na tabela de vencimento anexa ao plano de carreira.

Art. 3º - Deve a Divisão Administrativa tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 23 DE JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

LEI Nº 1464/2014

EMENTA - Altera o inciso I do Art. 1º da Lei Municipal 1.459/2013 de 16 de Dezembro de 2013.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º - Altera o inciso I do Art.1º da Lei Municipal nº 1.459/2013 passa a ter a seguinte redação:
I - imóvel situado na fazenda Faxinal no Distrito de Calógeras neste Município e Comarca de Arapoti, sem benfeitorias com área de terras de 1,911 hectares situadas no Distrito de Calógeras, constante da matrícula nº 9.006, livro nº 2 do Registro de Imóveis de Arapoti, Paraná, com o seguinte caminhamento. Inicia-se a medição no marco "0", segue distância de 241,423 metros, com o rumo de 53,483 NE, confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia PR-092, até o marco 1; do marco 1 ao marco 2, na distância de 135,635 metros, com o rumo 14,5453 SW, confrontando com a Faixa de Domínio da R.F.E.S.A; do marco 2 ao marco 3, na distância de 87,776 metros, com o rumo 43,27385W, confrontando com a faixa de domínio da R. F. E. S. A; do marco 3 ao marco 4, com o rumo de 93,308 metros com o rumo 74,5552 SW, confrontando com a Faixa de Domínio da R.F.E.S.A; do marco 4 ao marco 5, na distância de 28,142 metros, com o rumo 35,5538 NW, confrontando com Pedro Farias dos Santos; do marco 5 ao marco 6, com o rumo de 54,155 metros, com o rumo 07,2913 NE, confrontando com Pedro Farias dos Santos e retomando ao marco inicial. Mapa e Memorial elaborado pelo Sr. Cleonir de Sá Moraes, CREA 8609-TD/PR.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 23 DE JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

LEI Nº 1464/2014

EMENTA - Autoriza a abertura de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no Orça-